

COLÉGIO DE ALBERGARIA

MODELO DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Projecto Educativo do Colégio de Albergaria e a legislação em vigor sobre a avaliação das aprendizagens dos alunos nos vários níveis de ensino, foi aprovado em Conselho Pedagógico, o Regulamento que especifica e formaliza os Critérios Gerais de Avaliação dos Alunos, a vigorar no ano lectivo de 2012/2013.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1. Na primeira aula de cada ano letivo, o Professor deverá informar os alunos, com objetividade e clareza sobre:

- O Programa e Objectivos essenciais da disciplina
- A necessidade do Caderno Diário e organização
- Os testes sumativos, os trabalhos a realizar e outros elementos de avaliação
- Os Critérios de Avaliação
- O conjunto de regras e atitudes a observar na sala de aula
- A assiduidade e pontualidade
- A participação e o interesse dos alunos nas aulas.

2.2. No final da primeira semana de aulas poderá ser realizado um teste diagnóstico, que incidirá sobre as matérias leccionadas na disciplina, no ano lectivo anterior, e outras que o Professor considerar mais relevantes. Assim, as primeiras aulas deverão constar de revisões dessas matérias.

2.3 . Os testes sumativos deverão ser respondidos em folhas normalizadas, modelo do Colégio, que se encontram à venda na Papelaria, ou na própria folha do enunciado, caso o Professor assim o entenda.

2.4. O Professor deverá realizar, no mínimo, dois testes por Período, sendo o último globalizante.

2.5. Nas disciplinas de carácter prático/experimental, os trabalhos práticos/relatórios poderão substituir os testes.

2.6. O Professor deverá, preferencialmente no início de cada Período, de acordo com a planificação da disciplina, fazer a marcação dos testes, de modo a não colidir com a realização de testes de outras disciplinas.

2.7. Os enunciados dos testes deverão ser elaborados em computador e conter as cotações de cada grupo e/ou alínea.

2.8. Na semana anterior à realização de cada teste, o Professor informará os alunos da respectiva Matriz.

2.9. O Professor não deverá demorar mais do que duas semanas, após a realização de um teste, para proceder às respectivas correcção e entrega do mesmo.

2.10. O Professor não deverá realizar testes na última semana de aulas, nem tão pouco proceder à entrega de testes fora da sala de aula ou no Período seguinte.

2.11. No decorrer de cada Período e dentro de um prazo a definir no Calendário Escolar pela Direcção do Colégio, será realizada uma Avaliação Intermédia dos Alunos.

3. ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

Constituem elementos de avaliação dos alunos, os quais entram no cálculo da sua média de classificação de frequência em cada Período, os seguintes:

3.1. Conhecimentos e Competências

3.1.1. Testes Sumativos

3.1.2. Trabalhos Práticos / Relatórios

3.1.3. Fichas de trabalho (síntese e pesquisa) individuais e/ou de grupo

3.1.4. Oralidade

3.2. Atitudes e Valores

3.2.1. Trabalhos de Casa

3.2.2. Caderno diário e material necessário à disciplina

3.2.3. Participação e Interesse

3.2.4. Assiduidade

3.2.5. Comportamento

Nota: A língua materna deverá constituir um elemento sempre presente na avaliação de qualquer trabalho realizado pelo aluno, quer a nível oral ou escrito, exceto nas disciplinas de Língua Estrangeira.

4. A AVALIAÇÃO

4.1. Os testes poderão ter a duração máxima de 90 minutos (correspondente a um bloco letivo) ou a duração de meio bloco (45 minutos).

4.2. Em cada Período devem efectuar-se pelo menos dois testes, sendo o último globalizante.

4.3. A classificação dos testes deve ser **qualitativa** no 1º Ciclo e nas disciplinas de carácter artístico, não curriculares e de carácter prático/experimental, nos restantes Ciclos de Ensino, será **quantitativa**, respeitando as seguintes tabelas de conversão:

| DESIGNAÇÃO | 1º CICLO (De 0 a 100 %) | DESIGNAÇÃO | 2º e 3º CICLOS (De 0 a 100 %) | SECUNDÁRIO (De 0 a 20 Valores) |
|--------------|------------------------------|--------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Não Satisfaz | 0 – 49 | Mau | 0 – 19 | 0 – 5,4 |
| Satisfaz | 50 – 59 | Insuficiente | 20 – 49 | 5,5 – 9,4 |
| Satisfaz Bem | 60 – 74 | Suficiente | 50 – 69 | 9,5 – 13,4 |
| Bom | 75 – 89 | Bom | 70 – 89 | 13,5 – 17,4 |
| Muito Bom | 90 – 99 | Muito Bom | 90 – 100 | 17,5 – 20 |
| Excelente | 100 | | | |

4.4. Cálculo da Classificação da Frequência (CF) por Período:

| 1º PERÍODO |
|---|
| $CF1(\%) = p_1 \times \text{Média de C.C.} + p_2 \times \text{Média de A.V.}$ |

| 2º PERÍODO |
|---|
| $CF2(\%) = p_1 \times \text{Média de (CF1 + C.C.)} + p_2 \times \text{Média de A.V.}$ |

| 3º PERÍODO |
|---|
| $CF3(\%) = p_1 \times \text{Média de (CF2 + C.C.)} + p_2 \times \text{Média de A.V.}$ |

NOTA:

C.C. - Conhecimentos e Competências (item 3.1)

A.V. - Atitudes e Valores (item 3.2)

Os parâmetros p_1 e p_2 são percentagens a definir pelos Ciclos de Ensino e Grupos Disciplinares de acordo com as seguintes condições:

$$0,7 \leq p_1 \leq 0,9 \quad \text{e} \quad 0,1 \leq p_2 \leq 0,3, \quad \text{com} \quad p_1 + p_2 = 1$$

TABELA DE CONVERSÃO DE PERCENTAGENS PARA NÍVEIS ATRIBUÍDOS NOS 2º E 3º CICLOS

| | |
|---------------|------------|
| NÍVEL 1 | 0 – 19 % |
| NÍVEL 2 | 20 – 49 % |
| NÍVEL 3 | 50 – 69 % |
| NÍVEL 4 | 70 – 89 % |
| NÍVEL 5 | 90 – 100 % |

4.5. Plano de Recuperação:

Sempre que no final do 1º período, um aluno que não tenha desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no 1º ciclo, ou, no caso dos restantes ciclos do ensino básico, obtenha três ou mais níveis inferiores a três, deve o professor do 1º ciclo ou o conselho de turma elaborar um plano de recuperação para o aluno. O plano é dado a conhecer na primeira semana do segundo período, pelo responsável da turma, aos pais e encarregados de educação, procedendo-se de imediato à sua implementação.

Alunos que no decurso do 2º período, nomeadamente até à interrupção das aulas no Carnaval, indiciem dificuldades de aprendizagem que possam comprometer o seu sucesso escolar, são igualmente submetidos a um plano de recuperação.

4.6. Retenção:

Qualquer situação de retenção ou progressão do aluno ao ano seguinte, é uma decisão pedagógica e deverá ser cuidadosamente analisada pelo Conselho de Turma. Dever-se-á sempre optar pela lógica de retenção em final de ciclo, sendo que esta medida (retenção) deverá ser apenas utilizada após ponderação dos seguintes fatores:

- se, nos anos terminais de ciclo, o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente, salvaguardando-se as situações relativas ao 9º ano de escolaridade (de acordo com o previsto na lei em vigor);
- se, nos anos não terminais de ciclo, as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respetivo ciclo;
- evolução (positiva ou negativa efectuada pelo aluno).

4.7. Transição com nível negativo nas disciplinas de Português e Matemática:

Esta situação, em final de ciclo ou não, deverá ser cuidadosamente analisada à luz de factores como os enumerados em 4.7., devendo igualmente ser discutida a situação particular do aluno e anterior percurso escolar. Cabe ao Conselho de Turma decidir, por votação, a transição ou retenção do aluno. A decisão deverá ser tomada por maioria, contando o voto do Coordenador de Ano a dobrar em caso de igualdade de votos.

4.8. Retenção Repetida:

Dever-se-á proceder a uma avaliação extraordinária que ponderará as vantagens educativas de nova retenção.

4.9. Ratificação da Retenção ou Progressão do Aluno:

A proposta de retenção ou progressão do aluno está sujeita em situação excepcional à anuência do Conselho Pedagógico, com base em relatório que inclua:

- Processo individual do aluno;
- Apoios, atividades de enriquecimento curricular e planos aplicados;
- Contactos estabelecidos com o encarregado de educação, incluindo o parecer destes sobre o proposto;
- Parecer dos serviços de psicologia e orientação;
- Proposta de encaminhamento do aluno para um plano de acompanhamento, percurso alternativo ou cursos de educação e formação, nos termos da respectiva regulamentação.

4.10. Gestão e Avaliação:

No final do ano lectivo, e após a avaliação sumativa final, a direcção executiva envia à direcção regional de educação respectiva um relatório de avaliação no qual devem constar:

- Público alvo
- Recursos mobilizados;
- Modalidades adoptadas;
- Resultados alcançados, incluindo:
 - alunos que foram objecto de plano de recuperação e que transitaram de ano;
 - alunos que foram objecto de plano de recuperação e não transitaram de ano;
 - alunos que não foram sujeitos a um plano de recuperação e ficaram retidos;
 - alunos sujeitos a um plano de acompanhamento e que ficaram retidos;
 - alunos em situação de plano de desenvolvimento;
 - alunos encaminhados para outros percursos educativos e formativos;

4.11. – Alunos com Necessidades Educativas Especiais:

Beneficiam de Medidas Educativas Diferenciadas tais como Adaptações Curriculares, Condições Especiais de Avaliação e/ou Currículo Específico Individual, Tecnologias de Apoio, propostos nos seus respectivos Programas Educativos Individuais (PEI), os quais devem ser avaliados de acordo com as medidas propostas nos seus PEI (ver documento anexo, de acordo com Dec-Lei 3/08).

4.12. – Participação do Encarregado de Educação:

O Encarregado de Educação deverá ser chamado a participar neste processo de avaliação, sendo solicitado o seu parecer em relação à transição/retenção do seu educando, como parte integrante do Processo de Tomada de Decisão.

Conselho Pedagógico

Colégio de Albergaria, 10 de Setembro de 2013